

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 86

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 15 de maio de 2013

Critérios de segurança em festas é tema de TAC

Prefeitura de Tracunhaém, PM e Conselho Tutelar assinaram documento

A partir de agora, todos os eventos promovidos ou autorizados pela prefeitura de Tracunhaém, município da Zona da Mata, com previsão de público superior a mil pessoas, deverão seguir uma série de medidas que garanta a organização das festividades. Este acordo foi firmado pela prefeitura, pela Polícia Militar (PM) e pelo Conselho Tutelar através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). As providências, inclusive, devem ser tomadas para as festas do Trezenário de Santo Antônio, as quais acontecem de 1º a 13 de junho, na Oficina de Cultura

Ciência e Artes (Occa).

Conforme o TAC, assinado pela promotora de Justiça Sylvia Câmara de Andrade, ficou acordado que a prefeitura deverá garantir, mediante a atuação de fiscais, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20h, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho sonoro, em todos os focos de animação, às 2h. Além disso, o MP, a PM e a delegacia de polícia devem ser comunicados acerca de toda programação - dia, horário, local, atrações, estimativa de público -, 15 dias antes do evento.

Os gestores da cidade da Zona da Mata também ficaram responsáveis por escalar fis-

cais da Vigilância Sanitária nos eventos para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes e vendedores ambulantes. Está proibido o comércio de bebidas em vasilhames de vidro, e por causa disso, a prefeitura terá que distribuir recipientes de plástico nos locais dos eventos.

Já a PM assumiu o compromisso de providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança das festas, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo. A polícia também deverá auxiliar direta-

mente a prefeitura no que diz respeito ao cumprimento dos horários de encerramento dos shows e na fiscalização do uso de utensílios de plástico pelos comerciantes e público em geral.

O Conselho Tutelar, por sua vez, vai atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, tanto na sede do órgão quanto nos pontos de animação, durante os dias de festividade até o final dos eventos. Os conselheiros também vão orientar os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

TERRA NOVA

Ministério Público combate nepotismo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) solicitou a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos até o terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e de todos os demais agentes públicos que possuam atribuições de chefia, direção e assessoramento no município de Terra Nova (Sertão). A recomendação, assinada pelo promotor de Justiça, Bruno de Brito Veiga, foi encaminhada ao prefeito e ao presidente da Câmara Municipal, os quais têm 90 dias para adotar as medidas que têm a finalidade de combater o nepotismo.

O documento adverte ainda para que não sejam efetuadas

contratações temporárias de parentes dos gestores municipais. Além disso, a partir de agora, deve ser exigido do nomeado para cargo em comissão ou função de confiança, quando for empossado, declaração por escrito de parentesco.

Ao final do prazo para a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança, o prefeito e o presidente da Câmara Municipal devem encaminhar à Promotoria de Justiça, em 10 dias, a cópia de todos os atos de exoneração e rescisão contratual.

Caso a recomendação não seja cumprida, todas as medidas necessárias para a sua implementação serão adotadas.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

FEIRA NOVA

Juiz suspende shows em clube a pedido do MPPE

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) o juiz de Feira Nova (Agreste), Milton Santana Lima Filho, deferiu liminar suspendendo a realização de shows musicais nas dependências do Palmeiras Futebol Clube. A promotora de Justiça Aline Aroxelas Galvão de Lima ingressou com a ação civil pública com a finalidade de preservar a saúde e o bem-estar das pessoas envolvidas e o meio ambiente (poluição sonora), uma vez que foram constatadas irregularidades no referido clube através de procedimento preparatório instaurado.

O Palmeiras Clube, notificado em nome do presidente Jo-

sé Ferreira de Barros, ficou obrigado a partir do dia 3 de maio a suspender a realização de qualquer show musical até posterior deliberação judicial e adotar as medidas necessárias para o correto atendimento aos requisitos técnicos a realização de eventos. O município de Feira Nova também foi notificado para ciência e averiguação de sua atuação.

O juiz determinou também que sejam oficiados o Corpo de Bombeiros, o Comandante da 6ª CIPM de Limoeiro e à Vigilância Sanitária Municipal para no prazo de dez dias promoverem inspeção no local e informarem-no se o local tem estrutura, condições de segu-

rança e higiene para realizar os eventos e qual o número máximo de pessoas adequado às instalações.

Segundo a ação civil, o Clube (apesar de possuir licença de funcionamento emitida pela prefeitura) não comprovou estar em condições para garantir segurança e padrões de higiene aos frequentadores dos eventos artísticos programados; e não foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros nem pela Vigilância Sanitária, tendo sofrido interdição pela própria Secretaria de Saúde do Município por não estar de acordo com as normas sanitárias.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

REGIÃO METROPOLITANA

Bancos têm 90 dias para adequar segurança

As 261 agências bancárias da Região Metropolitana do Recife (RMR) a partir de hoje deverão se adequar às exigências de segurança, com o prazo máximo de 90 dias. A decisão foi anunciada hoje, na cerimônia de aniversário de seis anos do Pacto Pela Vida, com a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do promotor de Justiça Ricardo Coelho, no gabinete do governador Eduardo Campos.

Firmaram acordo com o MPPE, o Governo de Pernambuco, as Prefeituras do Recife, de Olinda e de Jabo-

tão, a Federação de Bancos do Brasil, 26 Bancos (que representam as 261 agências bancárias), a Confederação Nacional de Bancários, os Sindicatos dos Vigilantes e dos Bancários de Pernambuco.

As agências bancárias, dentro do prazo estipulado, deverão ser equipadas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, com a instalação de câmeras de segurança, porta giratória, detector de metais e biombos separando e protegendo os funcionários dos caixas. Os bancos também deverão promover, durante um ano, campanhas publicitárias para ser veiculadas nos meios

de comunicação com orientações ao consumidor de como melhor proceder para evitar ser alvo de assaltantes na ida ao banco.

“Foi o maior acordo celebrado no País com a finalidade de se promover mais segurança nas agências bancárias. Uma vitória imensa para os funcionários, clientes (consumidor) e Pacto Pela Vida”, comemora o promotor de Justiça Ricardo Coelho, que há dois anos vem atuando para que os bancos se adequem às normas de segurança previstas em Leis.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 794/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 091/2013, da 7ª Circunscrição Ministerial - Palmares que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 708/2013, de 29.04.2013, publicada na DOE de 30.04.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.05.2013	Sábado	13h às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.05.2013	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 795/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 03.04.2013, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmado na carreira o Promotor de Justiça abaixo relacionado:

MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de maio de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 796/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, considerando a lista tríplice votada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 08.05.2013, composta por Maria da Conceição de Oliveira Martins, Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho e Dalva Cabral de Oliveira Neta,

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, 8ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, nos termos do Edital de Remoção n.º 013/2013-RM, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08.05.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de maio de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 797/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 08.05.2013,

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antigüidade, para o cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos termos do Edital de Remoção n.º 014/2013-RA, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08.05.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de maio de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 798/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 08.05.2013,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 45º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos termos do Edital de Remoção n.º 015/2013-RM, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08.05.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de maio de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 799/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Alterar o gozo das férias de escala da Bela. **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, 27ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, que estão programadas para o mês de maio do corrente, para que sejam gozadas no mês de outubro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de maio de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

13.05.2013

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0020311-7/2013
Requerente: **DEPUTADA THEREZINHA NUNES DA COSTA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0020292-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 012/13
Processo n.º: 0020309-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 013/13
Processo n.º: 0020308-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 010/13
Processo n.º: 0020297-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 011/13
Processo n.º: 0020300-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 060/13
Processo n.º: 0020149-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 454/13
Processo n.º: 0018721-1/2013
Requerente: **2ª VARA DO TRABALHO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0020578-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 015/13
Processo n.º: 0020403-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 017/13
Processo n.º: 0020579-5/2013



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França,
Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo
(Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti
Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 833/13
Processo n.º: 0020568-3/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar em atenção ao Ofício GPG ATMAD nº 045/2012.*

Expediente n.º: 2581/13
Processo n.º: 0019309-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0019767-3/2013
Requerente: **FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0019826-8/2013
Requerente: **ADRIANA GONÇALVES FONTES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/13
Processo n.º: 0018877-4/2013
Requerente: **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 072/13
Processo n.º: 0019801-1/2013
Requerente: **ERICA LOPES CEZAR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0019654-7/2013
Requerente: **NÚBIA MAURICIO BRAGA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2798/13
Processo n.º: 0019937-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.*

Expediente n.º: 014/13
Processo n.º: 0020400-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 283/2013
Processo n.º: 0020581-7/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0020514-3/2013
Requerente: **ROFER ENGENHARIA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Jupi.*

Expediente n.º: 207/13
Processo n.º: 0020202-6/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar em atenção ao Ofício GPG ATMAD nº 024/2013.*

Expediente n.º: 119/13
Processo n.º: 0019963-1/2013
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 110/13
Processo n.º: 0020094-6/2013
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0020288-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de maio de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou os seguintes despachos:

14.05.2013

Expediente n.º: 500/13
Processo n.º: 0020574-0/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 6049/13
Processo n.º: 0020088-0/2013
Requerente:
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao NIMPE.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0020739-3/2013
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: s/m/13
Processo n.º: 0014560-7/2013
Requerente: **GAJOP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao Núcleo de apoio à Mulher – NAM.*

Expediente n.º: 011/13
Processo n.º: 0020376-0/2013
Requerente: **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO.*

Expediente n.º: s/nº/13
Processo n.º: 0021082-4/2013
Requerente: **MARINA GADELHA SIMAS ACCETTI RESENDE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 859/13
Processo n.º: 0020791-1/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 9834/13
Processo n.º: 0020794-4/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de maio de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 13/05/2013
Procedimento Administrativo nº. 000599-5/2013.
Interessado: Diego Albuquerque Tavares, Promotor de Justiça.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Assunto: Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Polícia Civil de Pernambuco no período de **28 de agosto de 2008 a 11 de maio de 2012**, perfazendo um total de **1.352 (hum mil trezentos e cinqüenta e dois)** dias para fins de **aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, e licença-prêmio**, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. nº. 0010424-2/2013.
Interessado: George Diógenes Pessoa Promotor de Justiça.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Assunto: Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar a averbação dos tempos de serviço prestados junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, à Câmara Municipal de Fortaleza e à Defensoria Pública do Estado do Piauí, para fins de **aposentadoria, com fundamento nas normas acima apontadas. Outrossim, o tempo de serviço prestado junto à Defensoria Pública do Estado do Piauí deverá ser averbado para fins de disponibilidade, antiguidade, licença-prêmio e adicionais por tempo de serviço – ATS's.** Publique-se. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0031563-0/2011
Interessada: Ana Joêmia Marques da Rocha, Promotora de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuições (em anexo PIP nº 029/10, contendo 04 volumes)
Assunto: Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que seja oficiado o Promotor de Justiça com atuação na 2ª PJDC de Caruaru, para que se manifeste sobre o conflito negativo de atribuição suscitado pela 14ª PJDC com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público da Capital. Tais informações devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para elaboração de parecer e posterior análise desta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se.

Recife, 14 de maio de 2013.

Solon Ivo Da Silva Filho
Promotor de Justiça e
Assessor Técnico em Matéria Administrativa

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 13/05/2013:
Procedimento Administrativo nº. 0006653-2/2013.
Interessada: Daiza Maria Azevedo Cavalcanti, Promotora de Justiça
Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.

Acolho integralmente o parecer da ATMA e INDEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência à Bela. DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI, tendo em vista que a mesma ainda não preenche os requisitos de tempo de idade e tempo de contribuição exigidos pelo art. 40, §1º, inc. III, "a" e §19 da Constituição Federal. Encaminhe-se à Interessada cópias do presente Despacho e da Manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 14 de maio de 2013.

Solon Silva Filho
Promotor de Justiça e
Assessor Técnico em Matéria Administrativa

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora **GERUSA TORRES DE LIMA**, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 02.05.2013, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 25/2013
INQUÉRITO POLICIAL Nº 0008551-87.2010.8.17.0480 /2009
COMARCA: CARUARU
INDICIADO: CLEITON JÚNIOR BEZERRA DA SILVA
VÍTIMA: SOLEK SANDRA DA SILVA
SUBPROCURADORA: GERUSA TORRES DE LIMA
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2010/66926

(...)Desse modo, não podendo falar-se quer em decadência, quer em prescrição, **Discorda** esta Subprocuradoria-Geral de Justiça do pedido de arquivamento proposto, designando para oferecimento de denúncia pela contravenção penal prevista no art. 21, da Lei nº 3.688/41, a Dra. Patrícia de Fátima Oliveira Torres, designando, outrossim, o Promotor de Justiça substituto da circunscrição para acompanhar os demais atos do processo. Dê-se ciência da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor do pronunciamento de fls. e encaminhem-se os autos acompanhado da respectiva denúncia à Vara de origem.

Recife, 13 de maio de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Subprocuradoria Geral de Justiça

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES – ABRIL/2013

1. ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

EXPEDIENTES EXPEDIDOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Comunicações internas – CI's	2	1	5	7	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Ofícios ATMAD	2	1	7	12	-	-	-	-	-	-	-	-	22
Ofícios GPG ATMAD	10	5	13	12	-	-	-	-	-	-	-	-	40
Total	14	7	25	31									77

MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Processos Administrativos Disciplinares (Membros)	-	2	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Processos Administrativos Disciplinares (Magistrados)	1	1	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Processos Criminais (Membros e Magistrados)	1	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Processos do CNMP	2	2	4	9	-	-	-	-	-	-	-	-	17
Total	4	7	14	13									38

2. ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CÍVEL

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Abril/2013	
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	18	30	48	0	48	0		
André Felipe Barbosa de Menezes	8	0	8	0	0	8	Dispensado da função de Assessor Técnico em Matéria Cível, através da Portaria POR-PGJ nº 443/2013, DOEMP de 09/03/2013. Designado para função de Coordenador do CAOP- Meio Ambiente, através da Portaria POR-PGJ nº 444/2013, DOEMP de 09/03/2013.	
Clóvis Ramos Sodré da Motta	0	0	0	0	0	0	Atuação exclusiva no Extrajudicial	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	Férias	
Tatiana de Souza Leão Antunes	0	27	27	0	27	0	Assessor Técnico em Matéria Cível – Designada conforme Portaria POR-PGJ Nº 563/2013, do DOE/MP de 02/04/2013.	
TOTAL	26	57	83	0	75	8		
ADMINISTRATIVOS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Distribuídos ao Assessor	Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	2	0	2	0	2	0		
André Felipe Barbosa de Menezes	1	0	1	0	0	1		
Clóvis Ramos Sodré da Motta	6	0	6	0	0	6		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	2	0	2	0	0	2	Férias	
Tatiana de Souza Leão Antunes	0	0	0	11	11	0	Assessor Técnico em Matéria Cível – Designada conforme Portaria POR-PGJ Nº 563/2013, do DOE/MP de 02/04/2013.	
Acervo Histórico	31	0	31	11	0	20		
TOTAL	42	0	42	11	13	29		
Atuação das Subprocuradoras								
Subprocuradora-Geral em Assuntos Institucionais	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Outros	Total	Observação		
Maria Helena Nunes Lyra	30	55	0	0	85			
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos								
Gerusa Torres de Lima	0	0	11	0	11			
Processo Judiciais com Decisão								
	Total	%						
Convergentes com o Parecer Ministerial	17	57						
Divergentes do Parecer Ministerial	6	20						
Sem atuação Ministerial (Decisões Terminativas)	7	23						
Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação		
Ana Maria do Amaral Marinho	2		0		0	Assessor Técnico em Matéria Cível		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		0	Férias		
Tatiana de Souza Leão Antunes Araújo	0		2		0	Assessor Técnico em Matéria Cível – Designada conforme Portaria POR-PGJ Nº 563/2013, do DOE/MP de 02/04/2013.		
Fancisco Sales de Albuquerque	0		0		5	18º Procurador de Justiça Cível		

3. ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (1)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	27						2						29
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	4					2	2		2	2			12
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	8		3			5			3	2			21
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	9						1	6					16
TOTAL	48	0	3	0	0	7	5	6	5	4	0	0	78

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	28

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)	PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO EM PARTE, COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
	3	100	3	100,00	0	0,00

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE	
Favorável (*)	3
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências (Declínio de competência)	7
Extintiva por prescrição	
TOTAL	10

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	2
2. Aditamento de Denúncia	
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	3
4. Representação para Perda de Graduação	5

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS				
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (2)	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	10	12		37
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	4	6		9
TOTAL	14	18		46

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	14

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.620/2012)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	a partir de 21/11/2012 (Portaria nº 1.852/2012)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

JUDICIAL	SALDO 31/03/2013	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2013
Judicial 2º grau	15	25	26	14
Artigo 28 do CPP	8	10	11	7
Conflito de Atribuição	1	1	2	0
Total	24	36	39	21
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/03/2013	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2013
Representações de Imputação de Débito	0	1	1	0
Representações para Perda de Graduação	14	3	6	11
Representações da Vara do Trabalho	1	0	0	1
Representações de Tribunais de Contas	5	0	1	4
Representações Diversas	51	0	14	37
Total	71	4	22	53
TOTAL GERAL	95	40	61	74

72 (setenta e dois) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;
11 (onze) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos.
MANIFESTAÇÃO (1) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.
MANIFESTAÇÃO (2) – 01 (uma) Recomendação.
OBS¹: Tendo em vista o levantamento físico do acervo, os relatórios dos meses de fevereiro e março foram retificados ficando com os seguintes saldos:
Em 28/02/2013 onde consta 101 leia-se 99 e em 31/03/2013 onde consta 84 leia-se 95.
OBS²: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, na atuação extrajudicial, decorre da acumulação da função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria Criminal pela mencionada Promotora.

Recife, 14 de maio de 2013

Gerusa Torres de Lima
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 290/ 2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Ato do Governo do Estado de PE nº 2045/2013, de 25/04/2013, publicado no Diário Oficial de 26/04/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 001900-8/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 20/04/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **PAULO JOSÉ DA SILVA**, Auxiliar em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 26/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 291/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos da Comunicação Interna nº 021/2013, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolada sob nº 19253-2/2013;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.026-8, das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II – Designar o servidor **JOSENILSON BARBOZA DA COSTA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.992-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 29/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 13.05.2013

Expediente: Ofício nº 161/2013
Processo nº 0019552-4/2013
Requerente: Dr. Carlos Porto de Barros
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para as urgentes providências face o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Expediente: Ofício nº 159/2013
Processo nº 0019556-8/2013
Requerente: Dr. Marcos Coelho Loreto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as urgentes providências face o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Expediente: CI nº 113/2013
Processo nº 0020825-8/2013
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária para a despesa. Após, remeta-se à CPL-SRP.

Expediente: CI nº 159/2013
Processo nº 0019815-6/2013
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. de Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 026/2013
Processo nº 0014086-1/2013
Requerente: Gustavo Silva dos Santos
Assunto: Requerimento
Despacho: À CPL-SRP para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 18/2013
Processo nº 0020614-4/2013
Requerente: Inalda Porfírio Ferreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD para pronunciamento.

Expediente: CI nº 17/2011
Processo nº 0040799-2/2011
Requerente: Cicero J. Santos
Assunto: Comunicação
Despacho: À CPPAT para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 13 de maio de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 008 /2013 DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no exercício da **33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2011.32.058**, instaurado a partir do ofício nº 666/2011- 1ª VIJ -Recife/PE, encaminhando cópia do processo nº 001.2008.012036-0 que trata da omissão de Conselheiro Tutelar da RPA-01 em prestar informações requisitadas por aquele juízo, para acompanhamento das crianças Ivson Diego Rodrigues e Júlia Gabriela Rodrigues, residentes na Rua Baía Formosa, Joana Bezerra, nesta cidade.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas e, sendo possível e necessário, oportunizando-se a resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou outras medidas judiciais cabíveis ou ainda o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, **determinando desde já as seguintes providências:**

I – autuação e registro das peças oriundas do PP como inquérito civil, **mantendo-se a numeração anterior**, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e no livro próprio;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude;

Recife, 09 de maio de 2013.

Josenildo da Costa Santos
39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício cumulativo da 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 11/13 DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no exercício da **33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2012.33.002**, instaurado para apurar oferta irregular de serviços de atendimento a crianças e adolescentes usuárias de substâncias entorpecentes, nesta capital.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas e, sendo possível e necessário, oportunizando-se a resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou outras medidas judiciais cabíveis ou ainda o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, **determinando desde já as seguintes providências:**

I – autuação e registro das peças oriundas do PP como inquérito civil, **mantendo-se a numeração anterior**, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e no livro próprio;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário

Oficial e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude.

Recife, 09 de maio de 2013.

Josenildo Da Costa Santos
Promotor de Justiça
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 12/13 DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no exercício da **33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2012.33.008**, que tem como objeto, situação de trabalho infantil no interior do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE. **CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas e, sendo possível e necessário, oportunizando-se a resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou outras medidas judiciais cabíveis ou ainda o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, **determinando desde já as seguintes providências:**

I – autuação e registro das peças oriundas do PP como inquérito civil, **mantendo-se a numeração anterior**, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e no livro próprio;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude.

Recife, 14 de maio de 2013.

Josenildo Da Costa Santos
Promotor de Justiça
Em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA Nº 004/13-17ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 006/12-17ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da UNIMED GUARARAPES sobre indícios de dificuldade no atendimento.

Considerando a tramitação do PP nº 006/12-17ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 030/12-17ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO, matrícula 189.031-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 06 de maio de 2013.

Mavial De Souza Silva
16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

CONSIDERANDO que foi recebida nova denúncia anônima relativa a supostas irregularidades na exclusão de direitos previdenciários (aposentarias especiais) em desfavor de algumas categorias de funcionários públicos municipais, como "eletricistas, cozeiros, funcionários do hospital e funcionários da área de pintura" (Arquimedes nº 2584426);

CONSIDERANDO a necessidade de se esclarecer integralmente a veracidade das denúncias, para promover as medidas necessárias à solução da questão;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos de investigação preliminar, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que a RES-CSMP nº 001/2012 não trata da tramitação do chamado "procedimento administrativo";

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da servidora à disposição Rubenilde Ferreira Alves de Oliveira como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

DETERMINAR desde logo:

1) Remeta-se ao Sr. Secretário de Administração e Finanças a denúncia nº 13334, recebida pela central de denúncias do MPPE, a fim de que se pronuncie sobre seu teor no prazo de 10 dias, requisitando-se ainda que se apresente a legislação pertinente ao regime de previdência municipal bem como ao plano de cargos e salários dos servidores municipais;

2) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, ao CAOP Patrimônio Público, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

Feira Nova, 14 de maio de 2013.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO SR. JOSÉ JOAQUIM DE BARROS FILHO, PROPRIETÁRIO DE ESTABELECIMENTO CONHECIDO COMO "BAR DA REDE", LOCALIZADO NO SÍTIO AGOSTINHO, FEIRA NOVA/PE

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2013, compareceu perante a Promotoria de Justiça da comarca de Feira Nova/PE, neste ato representada pela Promotora de Justiça Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente no Sítio Agostinho, zona rural deste Município, portador do RG n. 4.453.944 SDS/PE e do CPF n. 583.635.724-20, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, proprietário do bar conhecido como "BAR DA REDE", localizado no Sítio Agostinho, Feira Nova/PE, para, com base no artigos 129, III e 225, ambos da Constituição da República, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), nos arts. 201, incisos VI e VIII, § 5º, alínea "c", e 243 da Lei nº 8.069/1990, na Lei Nacional nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no Decreto nº 99.274/1990, que a regulamentada, na Lei Nacional nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), na Resolução CONAMA nº 001/1990, e na Lei Estadual nº 12.789/05 (combate à poluição sonora), firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO a constatação de que nesta cidade muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, acima dos níveis de decibéis fixados em Lei, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população, fatores que, aliados à ingestão de bebida alcoólica no período da madrugada, têm contribuído para a prática de crimes contra a vida nas adjacências de estabelecimentos comerciais do tipo bar e congêneres;

CONSIDERANDO ser contravenção penal punível com detenção, de 15 dias a 3 meses, ou multa, a conduta prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-lei nº 3.688/1941, consistente em "Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos", e ser crime ambiental punível com reclusão, de 1 a 4 anos, e multa, a conduta prevista no artigo 54, da Lei nº 9.605/1998, consistente em "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora", aqui abrangida a poluição de natureza sonora;

CONSIDERANDO a preocupação do Ministério Público com o consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes, posto que configura crime a conduta tipificada no art. 243, da Lei nº 8.069/1990, *verbis*: "Vender, fornecer ainda que gratuitamente, administrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave;

CONSIDERANDO as informações obtidas no sentido de que diversas pessoas neste Município apresentam problemas com alcoolismo, incluindo adolescentes, e não encontram qualquer dificuldade para a aquisição de bebidas alcoólicas, mesmo diante do aparente estado de embriaguez;

CONSIDERANDO que o art. 63, do Decreto-lei nº 3.688/1941 tipifica como contravenção penal as seguintes condutas: Art. 63 Servir bebidas alcoólicas: (...) II - a quem se acha em estado de embriaguez; III - a pessoa que o agente sabe sofrer das faculdades mentais; IV - a pessoa que o agente sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza: Pena – prisão simples de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 003/2013, que trata de denúncia reportando condutas irregulares no BAR DA REDE, de propriedade do COMPROMISSÁRIO, sendo a principal queixa a utilização de sistema de som em volume incompatível com o ambiente residencial, fato que causa transtornos e desentendimentos de todo tipo;

CONSIDERANDO que de acordo com o COMPROMISSÁRIO o referido bar não possui alvará de funcionamento;

É FIRMADO o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando ao estabelecimento de diretrizes e obrigações para o enfrentamento dos problemas constatados, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA tem por objeto adequar o funcionamento do estabelecimento de propriedade do COMPROMISSÁRIO às normas legais pertinentes, no que diz respeito à poluição sonora, ao fornecimento irregular de bebidas, bem como regularização administrativa do bar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

1) Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a não permitir em seu estabelecimento comercial a permanência de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, bem como publicar em local visível ao público a seguinte informação: "É PROIBIDA A VENDA OU ENTREGA GRATUITA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS".

2) Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros por meio de caixas de som, em automóveis ou não, obrigando-se, ainda, a publicar em local visível ao público, placa ou cartaz com a seguinte informação: "É PROIBIDO O USO DE SOM DE VEÍCULOS OU CAIXAS DE SOM"

3) Fica permitida a utilização de sistema de som, unicamente, de propriedade do estabelecimento compromissário e, apenas, em seu interior, de modo que não provoquem ruídos sonoros em nível superior ao tolerável, não causando perturbação ao sossego alheio;

4) Obriga-se ainda o COMPROMISSÁRIO a exigir a documentação de identificação [para comprovar a maioridade], para a permanência do cliente no referido estabelecimento e a venda de bebidas alcoólicas;

5) Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a não vender bebidas alcoólicas nas seguintes situações: a) a quem se acha em estado de embriaguez; b) a pessoa que sabe sofrer das faculdades mentais; c) a pessoa que sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza;

6) Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a apresentar nesta Promotoria de Justiça, até data de 30 de junho de 2013, o alvará de funcionamento do estabelecimento, emitido pela Prefeitura Municipal, sem o qual declara saber que não pode manter o bar em funcionamento;

6) Obriga-se, por fim, o COMPROMISSÁRIO a respeitar a vizinhança, abstendo-se de comportamentos que possam causar distúrbios na paz social e no bem conviver dos moradores daquela localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

A inobservância por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao rateio de 50% para cada um desses órgãos, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de Feira Nova como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO tem força de título executivo extrajudicial e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Feira Nova/PE, 26 de abril de 2013.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

José Joaquim de Barros Filho
Compromissário

Testemunhas:

Rubenilde Ferreira Alves de Oliveira

Ezequiel Soares de Melo

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL – ABRIL/2013 PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2013

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01º - Zulene Santana de Lima Norberto	01	38	38	01	Processo nº 295367-1 (04/02/2013) aguardando solução extra autos Usucapião Especial Zeis-Mangueira (LICENÇA MÉDICA).
02º - Luciana Marinho Martins M. Albuquerque	-	-	-	-	FÉRIAS
Convocado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Araújo	08	40	45	03	
03º - Maria Helena Nunes Lyra	-	-	-	-	Subprocuradora-Geral para Assuntos Institucionais.
Convocado: Clênio Valença Avelino de Andrade	16	39	39	16	
04º - Maria Betânia Silva	02	36	36	02	Processo pendente relativo ao saldo anterior de Dezembro de 2012, aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto. Zeis-Mangueira, Usucapião coletivo. Processo nº 0291539-1 (13/12/2012) e 0297667-4 (27/02/2013).
05º Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa	00	12	12	00	Começou a receber processos a partir de 15/04/2013. Nos dias 25e 26 participando de oficina de capacitação do GTRacismo.
06º Ivan Wilson Porto	02	41	43	00	
07º – Nelma Ramos Maciel Quaiottli	02	41	41	02	
08º Itamar Dias Noronha	12	40	36	16	Um (01) Processo aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto. Zeis Mangueira, Usucapião coletivo.
09º Laís Coelho Teixeira Cavalcanti	-	-	-	-	Subprocuradora-Geral em Assuntos Administrativos.
Convocada: Andréa Fernandes Nunes Padilha	00	40	40	00	
10º Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	01	14	08	07	Processo nº 289825-1 (26/02/2013) aguardando solução extra autos Usucapião especial Zeis-Mangueira. (FÉRIAS DE 09 A 23/04/2013)
11º Daisy Maria de Andrade Costa Pereira	-	-	-	-	Corregedora-Geral Substituta - PORTARIA POR-PGJ Nº 491/20
Convocada: Áurea Rosane Vieira	00	39	39	00	
12º Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	-	-	-	-	Assessor Técnico em Matéria Administrativa.
Convocado: Eduardo Luiz da Silva Cajueiro	00	39	35	04	
13º Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos	04	41	33	12	
14º - Valdir Barbosa Júnior	00	38	38	00	
15º - Theresa Cláudia de Moura Souto	01	40	41	00	
16º - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	00	41	34	07	
17º CARGO VAGO	-	-	-	-	
Convocada: Ana Maria do Amaral Marinho	05	00	05	00	
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	00	40	38	02	
18º Francisco Sales de Albuquerque	03	39	35	07	02 Processos pendentes aguardando informações da PGE (Projeto Mustardinha Mangueira Desapropriação) e da CPRH Município de Ferreiros (Lixão). Processos nº 268988-3 (23/04/2012) e 242980-7 (10/06/2011).
19º Alda Virginia de Moura	17	00	17	00	A partir do dia 01/03/2013, não irá receber Processos até compensar 40 Processos referentes aos meses de julho e agosto de 2012 distribuídos a maior. Autorizado por Dr. Itamar Dias Noronha, Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível.
TOTAL	74	658	653	79	

Recife, 10 de MAIO de 2013.

Itamar Dias Noronha
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível.

Marcelo Otávio De Góes Filho
Técnico Ministerial
Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Marcos Antônio F. Dos Santos
Técnico Ministerial
Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Republicado Por Ter Saído Com Incorrções.